

DECLARAÇÃO DE IQUIQUE

VI CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE MINISTROS/ RESPONSÁVEIS MÁXIMOS PELA SEGURANÇA SOCIAL

Os Ministros ou seus Representantes ou os Responsáveis Máximos pela Segurança Social na Ibero-América, reunidos em Iquique (Chile) nos dias 5 e 6 de julho de 2007, no quadro das Reuniões Setoriais prévias à XVII Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo,

CONSIDERANDO

- I. Que as sucessivas Conferências Ibero-Americanas de Ministros/ Responsáveis Máximos pela Segurança Social têm abordado em diferentes reuniões as principais questões que afetam a proteção social na região, como sejam o alargamento da cobertura dos sistemas, a luta contra a informalidade, a melhoria da proteção concedida ou os avanços na gestão da Segurança Social.
- II. Que os acordos alcançados no seio das Conferências e ratificados na atual Conferência de Ministros/Responsáveis Máximos pela Segurança Social na Ibero-América, que tem lugar sob os auspícios do Secretariado Pro Tempore detido pelo Chile, têm sido reflexo da atenção prestada ao papel da Segurança Social como instrumento basilar para a coesão social dos Estados, plasmados nas Declarações Finais subscritas para o efeito, entre as quais se contam o "*Acordo sobre Segurança Social na Ibero-América de 1992*", o "*Acordo sobre o texto do Código Ibero-Americano de Segurança Social de 1995*" ou a "*Declaração sobre Segurança Social e Proteção Social dos trabalhadores migrantes na Ibero-América*", de 2002.
- III. Que, neste contexto, a situação dos trabalhadores migrantes constituiu um foco permanente de atenção das diferentes Conferências, que pressupõe atuar de maneira proactiva perante as novas circunstâncias que o mundo de hoje impõe, marcado por uma crescente abertura comercial e uma vertiginosa circulação de capitais, com uma proporção cada vez mais significativa de trabalhadores e trabalhadoras cujo âmbito de referência é o mercado de

trabalho num contexto de globalização à escala mundial, que se plasma a nível regional nos diferentes processos de integração em andamento.

- IV. Que o conceito de Trabalho Decente permite-nos contar com uma abordagem comum que guie as nossas acções de potencialização e melhoria dos nossos mercados de trabalho, fazendo confluír os esforços em prol da cidadania social com os esforços em prol da cidadania trabalhista.
- V. Que, frente a esta realidade, os sistemas de proteção social devem adotar soluções que permitam dar resposta às necessidades criadas, a partir da permanente cooperação e da solidariedade entre os diferentes Estados da Comunidade Ibero-Americana que tornem possíveis realizações comuns garantindo os direitos das pessoas, inclusive nos seus movimentos entre países.
- VI. Que, nesse sentido, ao longo do tempo foram adotados diferentes acordos em matéria de coordenação legislativa que significaram importantes avanços nesta direção, como o Convênio Ibero-Americano de Segurança Social de Quito (1978), o Convênio Multilateral de Segurança Social para América Central (1967), o Acordo Multilateral de Segurança Social do MERCOSUL (1997), o Instrumento Andino de Segurança Social (2004) e as mais de 50 convenções bilaterais de Segurança Social vigentes entre países ibero-americanos.
- VII. Que, não obstante, a Conferência Ibero-Americana de Ministros/ Responsáveis Máximos pela Segurança Social, na sua V Reunião, realizada em Segovia (Espanha) nos dias 8 e 9 de setembro de 2005, considerou a necessidade de continuar avançando nessa direção e, nesse sentido, acordou *"iniciar o processo de elaboração de uma Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade Ibero-Americana"* que, no mais absoluto respeito pelos sistemas nacionais vigentes nos diferentes Estados, regule e coordene as relações entre os mesmos para garantir os direitos das pessoas que se deslocam entre eles.
- VIII. Que esta iniciativa foi acolhida pela XV Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo (Salamanca, Espanha, outubro 2005) que, na sua Declaração Final, ponto 17, acordou igualmente *"... Iniciar o processo de elaboração de uma Convenção Ibero-Americana de Segurança Social com o objetivo de garantir os direitos de Segurança Social dos trabalhadores migrantes e das suas famílias"*.

- IX. Que, no mesmo sentido, a XVI Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo (Montevideu, Uruguai, outubro 2006), no "*Compromisso de Montevideu sobre Migrações e Desenvolvimento*", no seu ponto 25.k), acordou "*Adotar as medidas necessárias para a oportuna e adequada entrada em vigor da Convenção Ibero-Americana de Segurança Social...*".
- X. Que no período transcorrido após a decisão adotada em 2005, os Governos dos países da Comunidade Ibero-Americana, com o apoio da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e da Organização Ibero-Americana de Segurança Social (OISS) e de outros organismos internacionais, têm vindo a trabalhar, através de um método altamente participativo, na elaboração do texto do Projecto de Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social.
- XI. Que no decurso de tais trabalhos foram analisadas e discutidas sucessivas minutas do Projecto e foram realizadas três reuniões técnicas de alto nível (Montevideu, outubro de 2006, Santiago de Chile, abril de 2007, São Paulo, junho de 2007) que permitiram alcançar um texto de consenso, que foi objeto de consideração na presente Conferência, cujo assunto central foi: "*Coesão e Segurança Social: estratégias para abordar a proteção dos direitos dos cidadãos e cidadãs da Ibero-América*".
- XII. Que em relação ao tema central desta VI Conferência, que se realiza na cidade de Iquique, República do Chile, além do Projecto de Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, foram objeto de análise outros temas cruciais, podendo a Segurança Social contribuir através dos mesmos para oferecer as condições adequadas para promover maior coesão social.
- XIII. Que, dentre tais assuntos tratados na Conferência, ressaltam os relacionados com os mecanismos que, na ótica dos poderes públicos, é possível e desejável por em prática para ampliar a cobertura dos sistemas de proteção social na Ibero-América, a consideração do papel que as prestações por desemprego consideradas nos sistemas de Segurança Social podem desempenhar na melhoria do bem-estar social e a prevenção e proteção de riscos do trabalho como requisito incontestável, de ordem social e económica, para a estabilidade das relações de trabalho.

ACORDAM:

Primeiro

Aprovar o texto do Projecto de Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social que consta integralmente como Anexo I nas línguas espanhol e português para um só efeito e que fica depositado na Secretaria-Geral Ibero-Americana, nas condições que estabelece a Resolução aprobatória da Convenção Ibero-Americana de Segurança Social que é assinada nesta Conferência.

Segundo

Elevar o presente Acordo, nas condições que estabelece a Resolução aprobatória da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, que se assinada nesta Conferência, à consideração da XVII Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo que será realizada nos dias 8 a 10 de novembro em Santiago, Chile.

Terceiro

Submeter aos seus respectivos Governos o texto aprovado, para a sua consideração e, conforme o caso, assinatura e ratificação, de harmonia com as regras internas de cada país e o seu depósito junto da Secretaria-Geral Ibero-Americana, através da OISS, de acordo com o estabelecido no artigo 30 do mesmo.

Quarto

Iniciar o processo de negociação do Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, a que se refere o artigo 26 do texto aprovado.

Quinto

Solicitar a colaboração da Secretaria-Geral Ibero-Americana e da OISS para a elaboração do projecto do Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social e o arranque dos mecanismos de gestão necessários à sua efetivação, devendo ser convocada, para tanto, antes da XVIII Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, no mínimo, uma reunião que permita levar os seus resultados e conclusões à mesma.

Sexto

Propor a inclusão na Declaração Final da XVII Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, nas condições que estabelece a Resolução aprobatória da

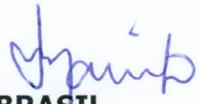
Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, assinada nesta Conferência, do seguinte texto:

“Que, em cumprimento dos acordos alcançados nas XV e XVI Cimeiras Ibero-Americanas de Chefes de Estado e de Governo, adotamos o texto da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social e comprometemo-nos a impulsionar os procedimentos internos para a sua pronta entrada em vigor. Igualmente, damos instruções às nossas delegações técnicas para se reunirem em breve com o objetivo de iniciar a negociação do Acordo de Aplicação.”

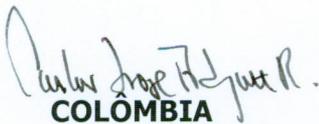
Iquique, Chile, 6 de julho de 2007


ARGENTINA
Alfredo Conte-Grand


BOLÍVIA
Juan Alberto Nogales


BRASIL
Luiz Marinho


CHILE
Osvaldo Andrade


COLOMBIA
Carlos Rodríguez

Esta firma manifiesta la voluntad del Ministerio de la Protección Social para con el convenio, para lo cual trabajará lo mejor en el plazo acordado. No compromete acciones del Estado Colombiano.

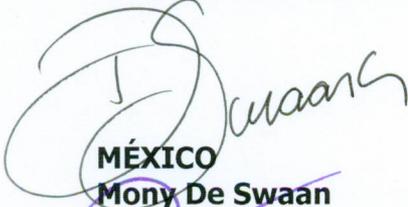

COSTA RICA
Álvaro González

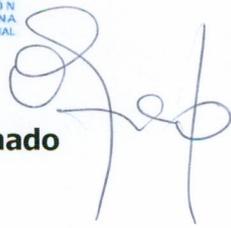

CUBA
Márcia Enríquez


EQUADOR
Rubén Sylva

EL SALVADOR
Carolina Avalos de Trigueros

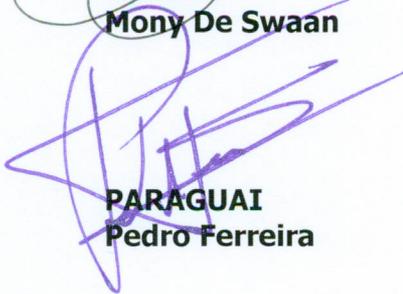
ESPAÑA
Octavio Granado

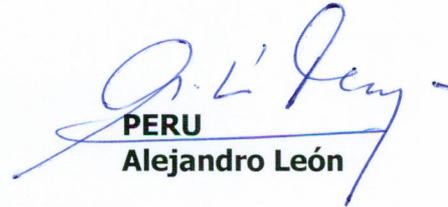

MÉXICO
Mony De Swaan

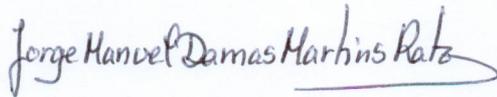

PANAMÁ
Miguel González


PARAGUAI
Pedro Ferreira


PERU
Alejandro León


PORTUGAL
Jorge Manuel Rato


URUGUAI
Eduardo Bonomi


VENEZUELA
José Ramón Rivero


OISS
Adolfo Jiménez